



LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

ANÚNCIO DE INÍCIO DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 79ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DEBÊNTURES EMITIDAS PELA

BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.

CNPJ/MF nº 13.574.594/0001-96
Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 1.403, parte, sala B, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, Barueri - SP

CÓDIGO ISIN Nº: BRECOACRA135

REGISTRO DA OFERTA NA CVM: CVM/SRE/CRA/2016/014 EM 10 DE OUTUBRO DE 2016

A **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, conjuntos 101 e 102, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), e, ainda, **(i) GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 356, 7º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.913.436/0001-17; **(ii) KIRTON CTVM S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.229.246/0001-10; **(iii) RICO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.434.335/0001-60; **(iv) SPINELLI S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.739.629/0001-42; **(v) EASY - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, 14º andar, Vila Olímpia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.169.875/0001-79; **(vi) ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 300, 6º andar, Botafogo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35; **(vii) SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40; **(viii) BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.855.045/0001-32; **(ix) CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Itu, nº 852, 16º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.638.542/0001-57; **(x) BANCO BRADESCO S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no Núcleo Cidade de Deus, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12; **(xi) BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-45; **(xii) BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0002-26; **(xiii) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64; e **(xiv) SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 135, sala 810, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.352.220/0001-87, na qualidade de instituições contratadas, comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 400/03**"), o início da oferta pública, de 202.500 (duzentos e dois mil e quinhentos) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais ("**CRA**"), da 79ª (septuagésima nona) série, da 1ª (primeira) emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Pedroso de Moraes, nº 1.553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.753.164/0001-43 ("**Oferta**", "**Emissão**" e "**Emissora**" ou "**Securitizedora**", respectivamente), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na data de emissão, qual seja 20 de outubro de 2016 ("**Data de Emissão**" e "**Valor Nominal Unitário**", respectivamente), lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografia, em série única, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Debêntures**"), emitidas pela **BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Alameda Rio Negro, nº 161, conjunto 1.403, parte, sala B, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.574.594/0001-96 ("**Devedora**"), em favor da **W2DMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Alameda Rio Negro, 161, conjunto 1.403, parte, sala B, Bairro Alphaville, CEP 06454-000, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.241.564/0001-90 ("**Cedente**"), as quais foram posteriormente cedidas à Emissora, perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de ("**Oferta**"):

R\$ 202.500.000,00
(duzentos e dois milhões e quinhentos reais)

sendo que a Oferta será realizada em conformidade com a Instrução CVM nº 400/03 e com a Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 414/04**").

Os CRA são objeto de distribuição pública, pelo Coordenador Líder, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a qual será prestada pelo Coordenador Líder nos termos do Contrato de Distribuição. Os 52.500 (cinquenta dois mil e quinhentos) CRA emitidos em virtude do exercício do Lote Suplementar e do Lote Adicional são objeto de colocação sob regime de melhores esforços de colocação.

A Oferta compreenderá a distribuição pública dos CRA no Brasil, a ser realizada pelo Coordenador Líder e pelas Instituições Contratadas (conforme definidas abaixo).

Exceto quando especificamente definidos neste anúncio de início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no prospecto definitivo da Oferta ("**Prospecto Definitivo**") e no "**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizedora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**" ("**Termo de Securitização**").

1. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

1.1. Termo de Securitização e Agente Fiduciário

A Emissão é regulada pelo Termo de Securitização, celebrado em 09 de setembro de 2016, entre a Emissora e a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 6º e 10º andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.657.675/0001-86 ("**Agente Fiduciário**").

1.2. Aprovações Societárias

A Emissora está autorizada a realizar a Emissão e a Oferta com base na deliberação tomada em Reunião da Diretoria, realizada em 22 de fevereiro de 2016, arquivada na JUCESP em 22 de março de 2016, sob o nº 130.655/16-8.



2. CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE LASTREIAM A EMISSÃO

Conforme descrito no Termo de Securitização, os direitos creditórios do agronegócio vinculados aos CRA (“Direitos Creditórios do Agronegócio”), que constituem a 79ª (septuagésima nona) série da 1ª emissão da Emissora, são oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora em favor da Cedente, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 7ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, da BK Brasil Operação e Assessoria a Restaurantes S.A.” celebrado em 09 de setembro de 2016 (“Escritura de Emissão de Debêntures”). As Debêntures foram cedidas pela Cedente à Emissora nos termos do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos, Transferência de Debêntures e Outras Avenças” celebrado em 09 de setembro de 2016 (“Contrato de Cessão”).

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA

3.1. Data de Emissão

Para todos os fins legais, a data de emissão dos CRA é 20 de outubro de 2016.

3.2. Montante Total da Oferta

O montante total da Oferta é de R\$ 202.500.000,00 (duzentos e dois milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (“Montante Total da Oferta”).

3.3. Quantidade de CRA

Serão emitidos 202.500 (duzentos e dois mil e quinhentos) CRA no âmbito da Oferta.

O Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Devedora, optou por aumentar a quantidade de CRA originalmente ofertados, em 20% (vinte por cento), ou seja, em até 30.000 (trinta mil) CRA, mediante o exercício total do lote adicional, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM nº 400/03 (“Lote Adicional”). Adicionalmente, o Coordenador Líder, após consulta e concordância prévia da Devedora, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400/03, optou por aumentar total a quantidade dos CRA originalmente ofertados, em 15% (quinze por cento), ou seja, em até 22.500 (vinte dois mil e quinhentos) CRA (“Lote Suplementar”). Aplicar-se-ão aos CRA decorrentes do exercício do Lote Adicional e do exercício do Lote Suplementar as mesmas condições e preço dos CRA inicialmente ofertados e sua colocação será conduzida, pelo Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, não foi aceita a participação de investidores na Oferta que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo), tendo em vista que houve excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA (sem considerar os CRA objeto da Opção de Lote Adicional e os CRA objeto do exercício da Opção de Lote Suplementar). Referida restrição não foi aplicada às colocações de CRA relacionada à atividade de formador de mercado.

Com relação a este procedimento, consultar em especial as informações contidas na Seção “Fatores de Risco”, item “Participação de Pessoas Vinculadas na Oferta” do Prospecto Definitivo. Para fins da Oferta, “Pessoas Vinculadas” são as pessoas vinculadas conforme definição no inciso (vi) do artigo 1º da Instrução CVM nº 505/11.

O Investidor interessado em subscrever os CRA, declarou, no âmbito do respectivo Pedido de Reserva ou intenção de investimento, a quantidade de CRA que tinha interesse em subscrever no âmbito da Oferta.

O montante total de CRA correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder no âmbito da Oferta excedeu o montante inicial da Oferta acrescido do montante correspondente ao Lote Adicional e ao Lote Suplementar, sendo tais lotes conforme acordados entre Coordenador Líder e a Devedora. Assim, a totalidade dos CRA da Oferta, inclusive do Lote Adicional e do Lote Suplementar, conforme o caso, foi rateada entre os Investidores, proporcionalmente ao montante de CRA indicado nas respectivas intenções de investimento ou Pedidos de Reserva, sendo que foi observada, a restrição em relação às Pessoas Vinculadas conforme estabelecido abaixo, sendo certo que tal restrição não foi aplicável às colocações de CRA relacionada à atividade de formador de mercado.

3.4. Série

Esta é a 79ª (septuagésima nona) série de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora, realizada no âmbito de sua 1ª (primeira) emissão.

3.5. Valor Nominal Unitário dos CRA

O Valor Nominal Unitário, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

3.6. Prazo e Data de Vencimento

O vencimento final dos CRA ocorrerá em 22 de outubro de 2020, observada as Datas de Pagamento dos Juros Remuneratórios e as Datas de Amortização.

3.7. Amortização dos CRA

O Valor Nominal Unitário dos CRA será amortizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRA será pago no 24º (vigésimo quarto) mês contados da Data de Emissão, e 50% (cinquenta por cento) do Valor Nominal Unitário será pago na Data de Vencimento.

3.8. Forma

Os CRA foram emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela CETIP, considerando a custódia eletrônica dos ativos na CETIP. Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRA o extrato em nome do Titular de CRA emitido pela CETIP, enquanto estiverem eletronicamente custodiados. Adicionalmente, caso aplicável, será considerado comprovante, extrato emitido pelo Escriturador.

Os CRA serão registrados para distribuição no mercado primário por meio do módulo de distribuição primária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela CETIP (“MDA”), e para negociação no mercado secundário no módulo de negociação secundária de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela CETIP (“CETIP21”), e distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder ou dos Participantes Especiais, caso aplicável, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica de acordo com os procedimentos da CETIP.

3.9. Público-Alvo

A Oferta é destinada a investidores qualificados, conforme definidos na Instrução CVM nº 539/13, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 554/14.

3.10. Preço de Integralização

Durante todo o Prazo de Colocação (conforme definido abaixo), os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição à vista, em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, devidamente acrescidos pelos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), calculados desde a primeira data da integralização dos CRA (“Data de Integralização”) até a data da efetiva integralização, por intermédio dos procedimentos operacionais estabelecidos pela CETIP (“Preço de Integralização”).

3.11. Subscrição e Integralização

Os CRA serão integralizados no ato da sua subscrição à vista em qualquer Data de Integralização, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, podendo ser colocados com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, na data de subscrição dos CRA, desde que assegurado a todos os investidores em condição de igualdade. A integralização será realizada via CETIP, nos termos do respectivo Boletim de Subscrição.

3.12. Início da Oferta

A Oferta terá início a partir da (i) concessão do registro da Oferta pela CVM; (ii) divulgação deste Anúncio de Início; e (iii) disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, devidamente aprovado pela CVM.

3.13. Prazo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRA é de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação deste Anúncio de Início (“Prazo de Colocação”).

3.14. Montante Mínimo da Oferta

Não há montante mínimo da Oferta.

3.15. Juros Remuneratórios

O Valor Nominal Unitário do CRA será remunerado pelos Juros Remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de sobretaxa equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, com base na seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator de Juros} - 1), \text{ onde:}$$

J = Valor unitário dos juros acumulado no período, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento, devido no final de cada Período de Capitalização;
VNe = Valor Nominal Unitário no primeiro Período de Capitalização ou saldo do Valor Nominal Unitário nos demais Períodos de Capitalização, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e



Fator Juros = Fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de *spread*, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (Fator DI x Fator Spread), onde:

Fator DI = produtório dos fatores das Taxas DI Over, com uso de percentual aplicado, desde a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, se houver, conforme o caso (inclusive), até a data de cálculo (exclusive), respeitando o período de capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{Fator DI} = \prod_{k=1}^n \left[1 + \text{TDI}_k \times \frac{p}{100} \right], \text{ onde:}$$

Sendo que:

k = número de ordem dos fatores das Taxas DI, variando de 1 até "n";

n = número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

p = igual a 100% (cem por cento), correspondente ao percentual do DI Over, informado com 2 (duas) casas decimais;

TDI_k = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{TDI}_k = \left(\frac{\text{DI}_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1, \text{ onde:}$$

$k = 1, 2, \dots, n;$

DI_k = Taxa DI, de ordem "k", divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais, considerando sempre a Taxa DI válida para o segundo dia anterior à data de cálculo.

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}, \text{ onde:}$$

Spread = 0,80 (oitenta centésimos), informado com 2 (duas) casas decimais; e

DP = É o número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios (inclusive), conforme o caso, e a data de cálculo (exclusive), sendo "DP" um número inteiro;

Observações:

O fator resultante da expressão **(1 + TDI_k x p/100)** é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários **(1 + TDI_k x p/100)**, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI pela CETIP na data de vencimento de quaisquer obrigações pecuniárias da Emissora decorrentes do Termo de Securitização, inclusive os Juros Remuneratórios, será aplicada, em sua substituição, a última Taxa DI divulgada até a data do cálculo ("**Taxa DI_k**"), não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto pelos Titulares dos CRA, quando da divulgação posterior da Taxa DI que seria aplicável.

No caso de extinção, ausência de apuração e/ou divulgação por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI aos CRA, ou determinação judicial proibindo tal aplicação, a Emissora deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar, conforme o caso: **(i)** do 1º (primeiro) Dia Útil após a extinção da Taxa DI; **(ii)** do 1º (primeiro) Dia Útil após o período de 10 (dez) dias consecutivos em que a Taxa DI não tenha sido apurada e/ou divulgada; ou **(iii)** do 1º (primeiro) Dia Útil após a existência de impossibilidade legal ou de determinação judicial proibindo a aplicação da Taxa DI, convocar a Assembleia Geral, no modo e prazos estipulados no Termo de Securitização, para a deliberação de comum acordo com a Devedora, observada a regulamentação aplicável, do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios que será aplicado. Até a deliberação do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios, será utilizada a última Taxa DI divulgada, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Titulares dos CRA quando da definição do novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios.

Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares dos CRA, a referida assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo dos encargos financeiros dos CRA desde o dia de sua indisponibilidade.

Caso não haja acordo sobre o novo parâmetro a ser utilizado para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios entre a Emissora e os Titulares dos CRA, a Emissora solicitará à Devedora o resgate integral das Debêntures, no prazo de até 30 (trinta) Dias Úteis contados da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Titulares dos CRA, de forma a que a Emissora efetue o resgate da totalidade dos CRA, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis*, a partir da primeira Data de Integralização ou da Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior. Nesta alternativa, para cálculo dos Juros Remuneratórios com relação aos CRA a serem resgatadas, será utilizado para a apuração de TDI_k o valor da última Taxa DI divulgada oficialmente.

Para fins de cálculo dos Juros Remuneratórios, define-se "Período de Capitalização" como o intervalo de tempo que: **(i)** se inicia na primeira Data de Integralização (inclusive) e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização; ou **(ii)** na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA (inclusive) e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios dos CRA (exclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

3.16. Pagamento dos Juros Remuneratórios

Os Juros Remuneratórios serão pagos semestralmente, sempre nos meses de abril e de outubro de cada ano, sendo o primeiro pagamento em 20 de abril de 2017.

Os pagamentos dos Juros Remuneratórios serão realizados, pela Emissora, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela CETIP.

3.17. Amortização Antecipada Obrigatória

A Devedora deverá amortizar antecipadamente a quantidade total das Debêntures, caso os "*Contrato de Fornecimento*" firmado em 01 de dezembro de 2014, entre a Devedora, a JBS S.A. e a SEARA ALIMENTOS LTDA., e o "*Contrato de Fornecimento de Produtos e Outras Avenças*" firmado em 31 de maio de 2016 entre a Devedora e a JBS S.A., por meio do qual a Devedora adquiriu da JBS S.A. e da SEARA ALIMENTOS LTDA. carne bovina *in natura* ("**Contratos de Fornecimento**") sejam rescindidos antes do vencimento das Debêntures e os recursos oriundos das Debêntures não tenham sido destinados à aquisição de carne bovina *in natura* pela Devedora, nos termos dos Contratos de Fornecimento. A amortização obrigatória deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão dos Contratos de Fornecimento.

3.18. Resgate Antecipado Compulsório Integral

Os CRA serão objeto de resgate antecipado compulsório integral na hipótese de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) ("**Resgate Antecipado Compulsório Integral**").

Na ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, a Devedora fará o pagamento do Valor de Vencimento Antecipado para a Emissora, nos termos abaixo.



Os valores recebidos pela Emissora a título de Vencimento Antecipado serão utilizados para o resgate dos CRA, mediante o pagamento do saldo devedor dos CRA, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento dos recursos pela Emissora, e após o pagamento de todas as Despesas do Patrimônio Separado, conforme descrito no Termo de Securitização.

A Emissora deverá comunicar o Agente Fiduciário no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data em que for verificada pela Emissora a ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado.

O Resgate Antecipado Compulsório Integral dos CRA será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, a totalidade dos CRA e seguirá os procedimentos da CETIP, no caso dos CRA depositados eletronicamente na CETIP. O Resgate Antecipado Compulsório Integral dos CRA deverá ser comunicado à CETIP com antecedência de 2 (dois) Dias Úteis à sua realização.

3.19. Resgate Antecipado Especial dos CRA

Caso a Emissora receba uma comunicação acerca da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, a Emissora, deverá em até 3 (três) Dias Úteis após tal comunicação, notificar os Titulares dos CRA, mediante publicação nos jornais de publicação mencionados no Termo de Securitização, às expensas do Patrimônio Separado, para que estes se manifestem, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação da Emissora, a respeito de sua eventual aceitação de realizar o resgate antecipado dos CRA, mediante o envio da Comunicação de Aceitação de Resgate Antecipado dos CRA à Emissora. Nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora poderá condicionar o Resgate Antecipado parcial à aceitação da respectiva Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures por um determinado número mínimo de titulares de CRA a ser por ela definido quando da realização da comunicação de Oferta de Resgate Antecipado.

Na hipótese do Titular dos CRA não enviar Comunicação de Aceitação de Resgate Antecipado dos CRA, o seu silêncio será entendido como sua intenção em não proceder ao resgate antecipado dos respectivos CRA de que seja titular.

Decorrido o prazo mencionado acima e recebidas, pela Emissora, Comunicações de Aceitação Resgate Antecipado dos CRA dos Titulares dos CRA que se manifestarem tempestiva e favoravelmente pelo Resgate Antecipado Especial dos CRA, caberá à Emissora, em até 1 (um) Dia Útil do decurso do prazo para envio das referidas Comunicações de Aceitação de Resgate Antecipado dos CRA, notificar a Devedora: **(i)** solicitando o Resgate Antecipado de Debêntures em quantidade equivalente aos pagamentos devidos aos Titulares dos CRA em virtude do exercício do direito de Resgate Antecipado Especial, conforme estabelecido acima, no caso de demanda menor ou igual à quantidade determinada pela Devedora quando da comunicação à Emissora da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; ou **(ii)** informando sobre a eventual demanda de titulares dos CRA por aceitação ao Resgate Antecipado Especial dos CRA superior à quantidade determinada pela Devedora quando da comunicação à Emissora da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures.

Caso o montante total da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures seja inferior ao montante total devido pelos Titulares dos CRA que tenham enviado a Comunicação de Aceitação de Resgate Antecipado dos CRA, a Devedora optará, a seu exclusivo critério, conforme será informado à Emissora, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, entre: **(a)** o Resgate Antecipado de Debêntures em correspondência à demanda de titulares dos CRA informada pela Emissora à Devedora, nos termos do item acima, ainda que superior ao valor inicialmente informado pela Devedora quando da comunicação à Emissora da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures; **(b)** a assistência e, consequentemente, o cancelamento da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures e da Oferta de Resgate Antecipado; ou **(c)** a solicitação à Emissora de convocação de Assembleia Geral para deliberar quanto à amortização antecipada das Debêntures e, consequentemente, dos CRA até o limite inicialmente estabelecido e informado pela Devedora quando da comunicação à Emissora da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, sendo certo que, no caso de aprovação da amortização extraordinária dos CRA por 2/3 dos Titulares dos CRA em Circulação, a Devedora realizará a amortização antecipada das Debêntures, com a consequente amortização antecipada dos CRA pela Emissora. No caso de reprovação da amortização extraordinária a Oferta de Resgate Antecipado restará automaticamente cancelada.

Depois de realizado o resgate antecipado das Debêntures total ou parcial ou a amortização antecipada das Debêntures, nos termos do subitem (c) do item acima, a Emissora deverá repassar tais valores aos Titulares dos CRA que tenham enviado a Comunicação de Aceitação de Resgate Antecipado dos CRA, em até 2 (dois) Dias Úteis do recebimento dos respectivos valores pela Emissora.

A liquidação financeira da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA dar-se-á em moeda corrente nacional por meio dos procedimentos aplicáveis da CETIP, conforme o caso.

3.20. Prorrogação dos Prazos

Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRA devidas no mês em questão serão prorrogados pelo número de dias necessários para assegurar que, entre o recebimento e a disponibilização dos recursos dos Direitos Creditórios do Agronegócio à Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRA, sempre decorram 2 (dois) Dias Úteis, sendo condição necessária para pagamento do CRA o recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

3.21. Encargos Moratórios

Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia por ela recebida e que seja devida aos Titulares de CRA, os valores a serem repassados ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial: **(i)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido; e **(ii)** juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido.

3.22. Local de Pagamento

Os pagamentos dos CRA serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP, conforme o caso. Caso por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam custodiados na CETIP nas datas de pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRA. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRA na sede da Emissora.

3.23. Repactuação

Os CRA não serão objeto de repactuação.

3.24. Classificação de Risco

Os CRA desta Emissão não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

3.25. Destinação dos Recursos

Os recursos líquidos captados pela Devedora através da presente Emissão serão destinados exclusivamente para o pagamento de obrigações contratuais oriundas da aquisição, pela Devedora, de carne bovina in natura produzida e comercializada pela JBS S.A. e pela Seara Alimentos Ltda., nos termos dos Contratos de Fornecimento.

A especificação exigida pela Devedora, no âmbito dos Contratos de Fornecimento, decorre da necessidade de que a carne bovina in natura atenda a um padrão a ser utilizado em seus restaurantes estabelecidos pela "Burger King Corporation", detentora da marca "Burger King", relacionado, por exemplo, ao tamanho (necessário para adequar aos demais produtos agrícolas adquiridos pela Devedora, tais como o pão) e ao tipo da carne a ser entregue. Nesse sentido, a JBS S.A. e/ou a Seara Alimentos Ltda., após o abatimento do animal, corta o pedaço selecionado conforme tipo pré-estabelecido pela Devedora e adequa essa carne ao tamanho e textura exigido pela Devedora para comercialização em seus restaurantes.

3.26. Garantias

Não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA. Os CRA não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante do patrimônio da Emissora, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações constantes do Termo de Securitização.

3.27. Escriturador

A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escriturador dos CRA é a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22.631-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Escriturador").

3.28. Forma e Procedimento de Colocação dos CRA

Os CRA serão objeto de distribuição pública, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, sob regime de garantia de firme colocação de distribuição da totalidade dos CRA, com intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição.

Conforme previsto no Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder poderá convidar outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para, na qualidade de coordenador contratado ou participante especial, participar da Oferta, sendo que, neste caso, serão celebrados termos de adesão entre o Coordenador Líder e as instituições financeiras subcontratadas ("Instituições Contratadas").



Os termos de adesão, na forma substancialmente prevista como anexo do Contrato de Distribuição, estabelecerão os termos e as condições para colocação dos CRA no âmbito da Oferta pelas instituições subcontratadas, inclusive os procedimentos para pagamento das quantias devidas às instituições subcontratadas a título de comissionamento pela colocação de CRA no âmbito da Oferta. Referidos termos de adesão somente poderão ser celebrados pelo Coordenador Líder antes da obtenção do registro da Oferta, e, se e quando assinados, deverão ser apresentados à CVM.

3.29. Pedido de Reserva

O procedimento do pedido de reserva observou os itens abaixo:

- (i) os CRA serão subscritos pelo Preço de Integralização mediante a assinatura do pedido de reserva, durante o período de reserva (“**Pedido de Reserva**”), e do boletim de subscrição dos CRA a ser autenticado pela Emissora (“**Boletim de Subscrição**”);
- (ii) os Pedidos de Reserva ou os Boletins de Subscrição deverão ser dirigidos ao Coordenador Líder, a quem caberá aceitá-los ou não, de acordo com os procedimentos de distribuição;
- (iii) ao subscrever os CRA no mercado primário ou adquirir os CRA no mercado secundário, os titulares dos CRA estarão aderindo ao Termo de Securitização, aprovando, automática, voluntária, incondicional, irrevogável e irrevogavelmente, todos os seus termos e condições; e
- (iv) para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, foi considerado, como “Período de Reserva”, o período compreendido entre os dias 22 de abril de 2016 (inclusive) e 26 de setembro de 2016 (inclusive).

Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03, poderia ter sido, mas não foi aceita a participação de investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sem limite máximo de tal participação em relação ao volume da Oferta. No entanto, tendo sido verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) do Montante Total da Oferta (sem considerar os CRA objeto de exercício de Lote Adicional e de Lote Suplementar), não foi permitida a colocação de CRA perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas foram automaticamente cancelados, sendo certo que tal restrição não é aplicável às colocações de CRA relacionada à atividade de Formador de Mercado.

3.30. Regime Fiduciário

Na forma dos artigos 9º e 10 da Lei nº 9.514/97, a Emissora institui Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados pelo Termo de Securitização. Os Direitos Creditórios do Agronegócio sob Regime Fiduciário permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Emissora até o pagamento integral da totalidade dos CRA.

Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares de CRA terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação do Patrimônio Separado.

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral dos Titulares de CRA, para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.

Na forma do artigo 11 da Lei nº 9.514/1997, os Direitos Creditórios do Agronegócio estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Emissora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Emissora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRA, ressalvando-se, no entanto, o disposto no artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35/2001.

A Emissora administrará ordinariamente, sujeita às disposições do Termo de Securitização, o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamento recebidos na Conta Centralizadora, bem como das parcelas de amortização do principal, Juros Remuneratórios e demais encargos acessórios.

A Emissora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento comprovado de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo patrimônio, bem como em caso de descumprimento comprovado das disposições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures e no Termo de Securitização.

A Devedora obrigou-se no Contrato de Distribuição a arcar ou reembolsar, conforme o caso, com todas as despesas relacionadas com a Emissão do CRA e da Oferta, incluindo, mas não limitando, aos custos relacionados ao registro dos CRA perante a CETIP, emissão, custódia e registro dos Documentos da Operação, honorários relativos aos assessores e remuneração do Coordenador Líder.

3.31. Administração do Patrimônio Separado

Caso seja verificada a ocorrência de qualquer dos eventos previstos abaixo, o Agente Fiduciário deverá imediatamente assumir a gestão do Patrimônio Separado e convocar uma Assembleia Geral para deliberar sobre liquidá-lo ou não.

A Assembleia Geral a que se refere o item acima deverá ser convocada, na forma estabelecida na cláusula a seguir, em até 2 (dois) dias a contar da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento da ocorrência de qualquer dos eventos previstos no item abaixo.

A Assembleia Geral deverá deliberar pela: **(a)** liquidação do Patrimônio Separado observado o disposto no item abaixo; ou **(b)** não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado a continuidade da administração do Patrimônio Separado por nova securitizadora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

A critério da Assembleia Geral, conforme previsto no item acima, a ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação ou não do Patrimônio Separado, conforme os itens abaixo:

- (i)** pedido, elaborado por qualquer parte ou terceiro, de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora, não elidido no prazo legal;
- (ii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações não pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que por culpa exclusiva e não justificável da Emissora, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 15 (quinze) Dias Úteis, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; ou
- (iii)** inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer de suas obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização, desde que por culpa exclusiva e não justificável da Emissora, sendo que, nessa hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento ou mora perdure por mais de 15 (quinze) Dias Úteis, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário.

A ocorrência de qualquer dos eventos acima descritos deverá ser prontamente comunicada, ao Agente Fiduciário, pela Emissora, em 5 (cinco) Dias Úteis.

Sem prejuízo da assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário nos termos do item acima, a deliberação pela declaração da não liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pelos Titulares dos CRA que representem, no mínimo, a maioria dos presentes na Assembleia Geral.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Direitos Creditórios do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRA), na qualidade de representante dos Titulares dos CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares dos CRA), conforme deliberação dos Titulares dos CRA: **(a)** administrar os Direitos Creditórios do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado; **(b)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio que lhes foram transferidos; **(c)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRA na proporção de CRA detidos; e **(d)** transferir os créditos oriundos dos Direitos Creditórios do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares dos CRA, na proporção de CRA detidos.

3.32. Declaração de Inadequação de Investimento

O investimento nos CRA não é adequado a investidores que **(i)** não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; **(ii)** necessitem de liquidez com relação aos CRA a serem adquiridos, tendo em vista a possibilidade de serem pequenas ou inexistentes as negociações dos CRA no mercado secundário; e/ou **(iii)** não estejam dispostos a correr o risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio. Para uma avaliação adequada dos riscos associados ao investimento nos CRA, os investidores deverão ler a seção “Fatores de Risco”, constante no Prospecto Definitivo.

3.33. Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a oferta de distribuição que: **(i)** esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM nº 400/03 ou do registro; ou **(ii)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro.

A CVM deverá proceder à suspensão da Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada.

Findo o prazo acima referido sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro.



A Emissora e o Coordenador Líder deverão dar conhecimento da suspensão ou do cancelamento aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, facultando-lhes, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) Dia Útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação.

Nos termos do artigo 25 e seguintes da Instrução CVM nº 400/03, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação ou revogação da Oferta. É sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores. Em caso de revogação da Oferta os atos de aceitação anteriores ou posteriores tornar-se-ão sem efeito, sendo que os valores eventualmente depositados pelos investidores serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da referida comunicação.

A Emissora e/ou o Coordenador Líder podem requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resulte em aumento relevante dos riscos assumidos pela Emissora e inerentes à própria Oferta.

Adicionalmente, a Emissora e/ou o Coordenador Líder podem modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM nº 400/03.

Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

A revogação da Oferta ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos jornais utilizados para divulgação do Anúncio de Início e do Anúncio de Encerramento, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM nº 400/03. Após a publicação de Anúncio de Retificação, o Coordenador Líder somente aceitará ordens daqueles investidores que estejam cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta serão considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação quando, passados 5 (cinco) Dias Úteis de sua publicação, não revogarem expressamente suas ordens. Nesta hipótese, o Coordenador Líder presumirá que os Investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Em caso de desistência da aceitação da Oferta pelo investidor em razão de revogação ou qualquer modificação na Oferta, os valores eventualmente depositados pelo investidor desistente serão devolvidos pela Emissora e/ou pelo Coordenador Líder, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) Dias Úteis, contados da data em que em receber a comunicação enviada pelo investidor de revogação da sua aceitação.

Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM nº 400/03.

3.34. Inexistência de Manifestação de Auditores Independentes

As demonstrações financeiras padronizadas - DFPs da Devedora e da Cedente, anexas ao Prospecto Definitivo, foram objeto de auditoria e revisão limitada por parte de auditores independentes, conforme o caso. Os números e informações presentes no Prospecto Definitivo não foram e não serão objeto de revisão por parte de auditores independentes, e, portanto, não foram obtidas quaisquer manifestações de auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto Definitivo, relativamente às demonstrações financeiras publicadas, conforme recomendação constante do Código ANBIMA.

3.35. Cronograma de etapas da Oferta

Encontra-se abaixo o cronograma tentativo das principais etapas da Oferta:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ^{(1) (2)}
1.	Protocolo do Pedido de Registro da Oferta na CVM	07.03.2016
2.	Recebimento do Ofício de Exigências da CVM	05.04.2016
3.	Cumprimento do Ofício de Exigências da CVM	13.04.2016
4.	Publicação do Aviso ao Mercado no jornal "Valor Econômico"	14.04.2016
5.	Divulgação do Aviso ao Mercado e disponibilização do Prospecto Preliminar aos Investidores	14.04.2016
6.	Início do Período de Reserva	22.04.2016
7.	Recebimento do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	29.04.2016
8.	Cumprimento do Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	13.09.2016
9.	Publicação de Comunicado ao Mercado das alterações da Oferta e disponibilização de nova versão do Prospecto Preliminar	13.09.2016
10.	Data Limite para Manifestação de Desistência da Oferta pelos Investidores	20.09.2016
11.	Encerramento do Período de Reserva	26.09.2016
12.	Procedimento de Alocação	27.09.2016
13.	Concessão do registro da Oferta pela CVM	10.10.2016
14.	Disponibilização do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo aos Investidores	11.10.2016
15.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	20.10.2016
16.	Disponibilização do Anúncio de Encerramento	21.10.2016
17.	Início da Negociação dos CRA na CETIP	22.10.2016

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM nº 400/03.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta", constante do Prospecto Definitivo.

4. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

Os interessados em adquirir os CRA poderão contatar o Coordenador Líder no endereço abaixo indicado:

- Coordenador Líder**
XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP
At.: Sr. Daniel Albernaz Lemos
Telefone: (11) 3526-1300
E-mail: distribuicao@xpi.com.br
Webside: www.xpi.com.br



5. PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Agente Fiduciário**
SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.
 Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 717, 10º andar, CEP 04.530-001, São Paulo - SP
At.: Nelson Santucci Torres
Telefone: (11) 3048-9943
E-mail: nelson.torres@slw.com.br | fiduciario@slw.com.br
Website: <http://www.slw.com.br/>
- Escriturador**
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
 Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ
At.: João Bezerra | Maurício Silveira
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: sqescrituracao@oliveiratrust.com.br

6. OUTRAS INFORMAÇÕES

Para informações adicionais sobre a Oferta e os CRA, bem como para obtenção de exemplar do Contrato de Distribuição e do Prospecto Definitivo, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede da Emissora e à CETIP nos endereços indicados abaixo, ou ao escritório do Coordenador Líder, no endereço mencionado no item 4 acima, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-0001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Telefone: (11) 3811-4959 - **Fax:** (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Website: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: www.ecoagro.agr.br/prospecto (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo CRA Série 79º_11.10.2016")

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. Daniel Albarnaz Lemos

Telefone: (11) 3526-1300

E-mail: estruturacao@xpi.com.br | juridicomc@xpi.com.br

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto Definitivo: <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website* clicar em "CRA Burger King - Emissão da 79ª Série da 1ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora" e, então, clicar em "Prospecto Definitivo")

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES

Rua Boa Vista, nº 356, 7º andar, São Paulo - SP

At.: Gabriel Sjlender dos Santos

Telefone: (11) 3576-6953

E-mail: trade@guideinvestimentos.com.br

Website: <https://www.guideinvestimentos.com.br>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.guideinvestimentos.com.br/ofertas-publicas> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")

KIRTON CTVM S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 2º andar, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3646-2374

At.: Karina Midori Rosoline

E-mail: karina.m.rosoline@bradesco.com.br

Website: <http://www.bradesco.com.br>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://www.bradesco.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BAblicas/CRA-Burger-King> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")

RICO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.400, 11º andar, São Paulo - SP

At.: André Cepeda

Telefone: (11) 2505-5960

E-mail: acepeda@rico.com.br

Website: <https://www.rico.com.br/>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.rico.com.br/cra-burgerking>

SPINELLI S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 4º andar, São Paulo - SP

Telefone: (11) 2142-0500

At.: Manuel Nogueira Lois

E-mail: mlois@spinelli.com.br

Website: <https://www.spinelli.com.br/>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.investhb.com.br/facilidades/ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em "ECO SECURITIZADORA (BURGER KING)" e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo")

EASY - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.608, 14º andar, Vila Olímpia, São Paulo - SP

At.: Viviane Sanches

Telefone: (11) 3841-4510

E-mail: viviane.sanches@easynvest.com.br

Website: <https://www.easynvest.com.br/>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.easynvest.com.br/investimentos/opcoes-investimentos> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")



ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Praia de Botafogo, nº 300, 6º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ

At.: Gustavo Marques Soares

Telefone: (21) 2529-0800

E-mail: gustavo.soares@agorainvest.com.br / as_backoffice@agorainvest.com.br

Website: <https://www.agorainvest.com.br>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.agorainvest.com.br/uploads/ipo/prospecto-cra-burgerking.pdf> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")

SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 3º andar, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3299-2171

At.: Fabrício Tota

E-mail: fabricao@socopa.com.br

Website: <https://www.socopa.com.br/>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.socopa.com.br/conteudo/OfertasAberta.aspx?id=357> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Avenida Paulista, nº 1.450, 7º andar, São Paulo - SP

At.: Emerson Gomes / Angelo Alinovi

Telefone: (11) 2178-5322

E-mail: jose.pereira@bradescobbi.com.br / angelo.alinovi@bradescobbi.com.br

Website: <http://www.bradescocorretora.com.br>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://www.bradescocorretora.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BABlicas/CRA-Burger-King> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")

CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Alameda Itu, nº 852, 16º andar, São Paulo - SP

At.: Kleber F. Hatakeyama

Telefone: (11) 3896-6333

E-mail: kleber.hatakeyama@ca-indosuez.com.br

Website: <https://www.ca-indosuez.com>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.ca-indosuez.com/brazil/pt/indosuez-do-brasil/distribuicoes> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo" - CRA Burger King - Emissão da 79ª Série da 1ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora")

BANCO BRADESCO S.A.

Núcleo Cidade de Deus, s/nº, São Paulo - SP

At.: Paulo Eduardo Waack

Telefone: (11) 3684-8767

E-mail: paulo.waack@bradesco.com.br

Website: <http://banco.bradesco/html/classic/index.shtm>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://www.bradescocorretora.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BABlicas/CRA-Burger-King> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo")

BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Praia de Botafogo, nº 228, 9º andar, Rio de Janeiro - RJ

At.: Paulo de Tarso Araújo Carneiro

Telefone: (21) 3923-3161

E-mail: paulo.carneiro@brasilplural.com

Website: <http://www.brasilplural.com.br/Site/pt-BR>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://www.brasilplural.com.br/Site/pt-BR/Businesses/PublicOffers> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo" no item "BURGER KING")

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo - SP

At.: Cassiano Fernandes

Telefone: (11) 3383-2507

E-mail: ol-wm-tp@btgpactual.com

Website: <https://www.btgpactual.com>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo" no item "Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, São Paulo - SP

At.: Guilherme de Oliveira Caetano de Barros / Rodrigo Moreira Gomes

Telefone: (11) 3073-3234

E-mail: guilherme.oliveira-barros@itau-unibanco.com.br / rodrigo.gomes@itau-unibanco.com.br

Website: <https://www.itaucorretora.com.br>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <https://www.itaucorretora.com.br/pg-ofertas-publicas.aspx> (neste *website* clicar em "Prospecto Definitivo" no item "BK BRASIL OP. E ASS. A RESTAURANTES S.A. (emissão ECO SECURITIZADORA DE DIR. CRED. DO AGRONEGÓCIO S.A.)")

SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva, nº 135, sala 810, Rio de Janeiro - RJ

At.: Mario Celso Coutinho de Souza Dias

Telefone: (21) 2505-5000

E-mail: mariosenso@gmail.com

Website: <http://www.sensocorretora.com.br/>

Link para acesso ao Prospecto Definitivo: <http://www.sensocorretora.com.br/ofertas.html> (neste *website* clicar em "Saiba Mais" no item "Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, por fim, clicar em "Prospecto Definitivo")



- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**

Centro de Consulta da CVM - RJ
Rua 7 de Setembro, nº 111, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º a 4º andares, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br

Website: www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em "Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Base de Dados", clicar em "Documentos e Informações de Companhia", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível. Em seguida acessar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "download" em "Prospecto Definitivo CRA Série 79ª", referente ao Prospecto Definitivo da 79ª série da 1ª emissão de CRA da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, São Paulo - SP

Website: www.cetip.com.br (neste *website* acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Prospectos", em seguida buscar "Prospectos CRA" e, posteriormente, acessar "Definitivo - 79ª série da 1ª emissão" na linha Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

7. DIVULGAÇÃO DOS ANÚNCIOS DA OFERTA

Este Anúncio de Início estará disponível nos seguintes *websites*, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM nº 400/03:

- **Emissora**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Website: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: www.ecoagro.agr.br/comunicados-mercado/ (neste *website* clicar em "Anúncio de Início CRA Série 79ª_11.10.2016")

- **Coordenador Líder**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Início: <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website* clicar em "CRA Burger King - Emissão da 79ª Série da 1ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora" e, então, clicar em "Anúncio de Início")

- **Instituições Contratadas**

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES

Website: <https://www.guideinvestimentos.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.guideinvestimentos.com.br/ofertas-publicas> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início")

KIRTON CTVM S.A.

Website: <http://www.bradescocorretora.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <http://www.bradescocorretora.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BABlicas/CRA-Burger-King> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início")

RICO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: <https://www.rico.com.vc/>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.rico.com.vc/cra-burgerking>

SPINELLI S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CâMBIO

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.investhb.com.br/facilidades/ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em "ECO SECURITIZADORA (BURGER KING)" e, por fim, clicar em "Anúncio de Início")

EASY - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.

Website: <https://www.easynvest.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.easynvest.com.br/investimentos/opcoes-investimentos> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início")

ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: <https://www.agorainvest.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.agorainvest.com.br/uploads/ipo/prospecto-cra-burgerking.pdf> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início")

SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

Website: <https://www.socopa.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.socopa.com.br/conteudo/OfertasAberta.aspx?id=357> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início")

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Website: <http://www.bradescocorretora.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <http://www.bradescocorretora.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BABlicas/CRA-Burger-King> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início")

CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Website: <https://www.ca-indosuez.com>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.ca-indosuez.com/brazil/pt/indosuez-do-brasil/distribuicoes> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início - CRA Burger King - Emissão da 79ª Série da 1ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora")

BANCO BRADESCO S.A.

Website: <http://banco.bradesco/html/classic/index.shtm>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <http://www.bradescocorretora.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BABlicas/CRA-Burger-King> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início")



BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Website: <http://www.brasilplural.com.br/Site/pt-BR>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <http://www.brasilplural.com.br/Site/pt-BR/Businesses/PublicOffers> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início" no item "BURGER KING")

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início" no item "Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Website: <https://www.itaucorretora.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <https://www.itaucorretora.com.br/pg-ofertas-publicas.aspx> (neste *website* clicar em "Anúncio de Início" no item "BK BRASIL OP. E ASS. A RESTAURANTES S.A. (emissão ECO SECURITIZADORA DE DIR. CRED. DO AGRONEGÓCIO S.A.)")

SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: <http://www.senso corretora.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Início: <http://www.senso corretora.com.br/ofertas.html> (neste *website* clicar em "Saiba Mais" no item "Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, por fim, clicar em "Anúncio de Início")

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Website: www.cvm.gov.br (neste *website* acessar em "Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Base de Dados", clicar em "Documentos e Informações de Companhia", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível. Em seguida acessar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No *website* acessar "download" em "Anúncio de Início CRA Série 79ª")

• **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**

Website: www.cetip.com.br (neste *website* acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Anúncio de Início", em seguida buscar "Anúncio de Início - 79ª série da 1ª emissão" na linha Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

O anúncio de encerramento da Oferta ("Anúncio de Encerramento") será disponibilizado nos seguintes *websites*, sem prejuízo de sua eventual publicação, conforme faculdade prevista no §1º do artigo 54-A da Instrução CVM nº 400/03, pela Emissora e pelo Coordenador Líder, nos termos do artigo 29 da Instrução CVM nº 400/03:

• **Emissora**

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Website: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: www.ecoagro.agr.br/comunicados-mercado/ (neste *website* clicar em "Anúncio de Encerramento CRA Série 79ª_21.10.2016")

• **Coordenador Líder**

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: www.xpi.com.br

Link para acesso direto ao Anúncio de Encerramento: <http://www.xpi.com.br/investimentos/oferta-publica.aspx> (neste *website* clicar em "CRA Burger King - Emissão da 79ª Série da 1ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora" e, então, clicar em "Anúncio de Encerramento")

• **Instituições Contratadas**

GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES

Website: <https://www.guideinvestimentos.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.guideinvestimentos.com.br/ofertas-publicas> (neste *website* clicar em "Anúncio de Encerramento")

KIRTON CTVM S.A.

Website: <http://www.bradesco corretora.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <http://www.bradesco corretora.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BAblicas/CRA-Burger-King> (neste *website* clicar em "Anúncio de Encerramento")

RICO CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: <https://www.rico.com.vc/>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.rico.com.vc/cra-burgerking>

SPINELLI S.A. - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS E CÂMBIO

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.investhb.com.br/facilidades/ofertas-publicas> (neste *website*, clicar em "ECO SECURITIZADORA (BURGER KING)" e, por fim, clicar em "Anúncio de Encerramento")

EASY - TÍTULO CORRETORA DE VALORES S.A.

Website: <https://www.easynvest.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.easynvest.com.br/investimentos/opcoes-investimentos> (neste *website* clicar em "Anúncio de Encerramento")

ÁGORA CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: <https://www.agorainvest.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.agorainvest.com.br/uploads/ipo/prospecto-cra-burgerking.pdf> (neste *website* clicar em "Anúncio de Encerramento")

SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S.A.

Website: <https://www.socopa.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.socopa.com.br/conteudo/OfertasAberta.aspx?id=357> (neste *website* clicar em "Anúncio de Encerramento")

BRADESCO S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Website: <http://www.bradesco corretora.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <http://www.bradesco corretora.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Ofertas-P%C3%BAblicas/CRA-Burger-King> (neste *website* clicar em "Anúncio de Encerramento")



CA INDOSUEZ WEALTH (BRAZIL) S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Website: <https://www.ca-indsuez.com>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.ca-indsuez.com/brazil/pt/indsuez-do-brasil/distribuicoes> (neste website clicar em "Anúncio de Encerramento - CRA Burger King - Emissão da 79ª Série da 1ª Emissão de CRA da Eco Securitizadora")

BANCO BRADESCO S.A.

Website: <http://banco.bradesco/html/classic/index.shtm>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <http://www.bradesco.com.br/SiteBradescoCorretora/Produtos/Oferas-P-C3%BAplic/CRA-Burger-King> (neste website clicar em "Anúncio de Encerramento")

BRASIL PLURAL S.A. BANCO MÚLTIPLO

Website: <http://www.brasilplural.com.br/Site/pt-BR>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <http://www.brasilplural.com.br/Site/pt-BR/Businesses/PublicOffers> (neste website clicar em "Anúncio de Encerramento" no item "BURGER KING")

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> (neste website clicar em "Anúncio de Encerramento" no item "Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.")

ITAU CORRETORA DE VALORES S.A.

Website: <https://www.itaucorretora.com.br>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <https://www.itaucorretora.com.br/pg-ofertas-publicas.aspx> (neste website clicar em "Anúncio de Encerramento" no item "BK BRASIL OP. E ASS. A RESTAURANTES S.A. (emissão ECO SECURITIZADORA DE DIR. CRED. DO AGRONEGÓCIO S.A.)")

SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Website: <http://www.sensocorretora.com.br/>

Link para acesso ao Anúncio de Encerramento: <http://www.sensocorretora.com.br/ofertas.html> (neste website clicar em "Saiba Mais" no item "Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 79ª Série da 1ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, por fim, clicar em "Anúncio de Encerramento")

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Website: www.cvm.gov.br (neste website acessar em "Regulados" ao lado esquerdo da tela, clicar em "Companhias", clicar em "Consulta à Base de Dados", clicar em "Documentos e Informações de Companhia", buscar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" no campo disponível. Em seguida acessar "Eco. Sec. Dtos. Credit. Agronegócios S/A" e posteriormente "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No website acessar "download" em "Anúncio de Encerramento CRA Série 79ª")

- **CETIP S.A. - MERCADOS ORGANIZADOS**

Website: www.cetip.com.br (neste website acessar em "Comunicados e Documentos", o item "Anúncio de Encerramento", em seguida buscar "Anúncio de Encerramento - 79ª série da 1ª emissão" na linha Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.)

8. PROSPECTO DEFINITIVO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A OFERTA E OS CRA

As informações relativas à Emissora, à Emissão, aos CRA e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência da Emissora ("Formulário de Referência"), o qual se encontra incorporado por referência ao Prospecto Definitivo. O Prospecto Definitivo e o Formulário de Referência contêm informações adicionais e complementares a este Anúncio de Início, que possibilitam aos investidores uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes. É recomendada aos investidores a leitura cuidadosa do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência, especialmente a seção de "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo e os itens "Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado" do Formulário de Referência, antes da tomada de qualquer decisão de investimento.

9. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada perante a CVM em 10 de outubro de 2016, sob o nº CVM/SRE/CRA/014.

Data do início da Oferta: A partir da data da disponibilização deste Anúncio de Início, qual seja, 11 de outubro de 2016.

Os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas e utilizados neste Anúncio de Início (estejam no singular ou no plural), terão os significados que lhe são atribuídos no Contrato de Distribuição e no Prospecto Definitivo.

"O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS."

"LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO".

11 de outubro de 2016



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER



AGENTE FIDUCIÁRIO



CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO

ASSESSOR LEGAL DO COORDENADOR LÍDER



ADVOGADOS

ASSESSOR LEGAL DA DEVEDORA

